

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 05/10/2016


2.º Secretário

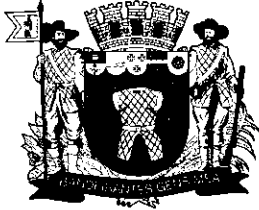
INDICAÇÃO Nº 543/16

Egrégio Plenário

INDICO, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Marco Aurélio Bertaiolli, obedecidas as formalidades Regimentais e ouvido o Soberano Plenário, se digne Vossa Excelência, a celebrar convênio de parceria com clínicas veterinárias particulares para realização de castrações de cães e gatos.

Plenário Ver. Luiz Beraldo de Miranda, 04 de outubro de 2016


ANA KARINA RODRIGUES PIRILLO
VEREADORA - PSD



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.


A quantia de animais nas cidades é um tema ligado umbilicalmente com a saúde pública e o cuidado com a fauna urbana é um dever do Poder Público, conforme estabelecido na Constituição Federal, isso revela o dever do Município de dar mecanismos eficientes para o controle dessa população.

No ano de 2015 a unidade móvel de castração realizou 1.133 (um mil, cento e trinta e três) procedimentos cirúrgicos de esterilização e o Centro de Controle de Zoonoses realizou 2.960 (dois mil novecentos e sessenta) procedimentos, totalizando 4.093 (quatro mil e noventa e três) esterilizações por ano. Nosso município possui aproximadamente cento e cinquenta mil cães e gatos, observamos que a quantia de esterilizações realizadas anualmente é extremamente baixa frente a população de animais, não sendo em número suficiente para conter o crescimento, ou ao menos estagnar a quantia de animais em nosso município, persistindo esse problema social que assola nossa cidade há tantos anos.

Considerando que essa é uma necessidade transitória, a construção de uma estrutura pública mostra-se excessivamente onerosa e com uma vida útil baixa, pois com o tempo perderá sua função. É uma obrigação do munícipe castrar seus animais, conforme determina o Código de Bem-Estar Animal e a população de baixa renda não tem condições de arcar com o valor desta cirurgia em clínicas particulares, e seu transporte também é dificultado, pois na maior parte as vezes não possui veículo para fazer o transporte dos animais ou não tem condições de pagar um Taxi Dog, o transporte de animais nas linhas do transporte público municipal só é permitido até 10 (dez) Kg.

Portanto, atendendo a demanda dos munícipes em castrar seus animais, a relevância desse procedimento cirúrgico para a saúde pública, a transitoriedade desta demanda e o impacto ao erário público. Indico que seja realizado contratos de convênio entre a iniciativa privada e o Poder Público para que clínicas veterinárias particulares realizem castrações subsidiados pelo Município.

Plenário Ver. Luiz Beraldo de Miranda, 04 de outubro de 2016


KARINA KARINA RODRIGUES PIRILLO
VEREADORA – PSD